



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160401/2015-PMSBP/PP

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2015.

HORÁRIO: às 16:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, sito a Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - CEP: 68798-000 - Centro - Santa Bárbara do Pará-Pará
O Município de Santa Bárbara do Pará – PMSBP torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Global**”, para a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção de veículos, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 160401/2015-PMSBP/PP**, será conduzido pelo Pregoeiro, João Elias da Silva Nascimento, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A modalidade Pregão para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estrutura necessária para sua realização, por isso realizado na forma presencial.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM ÚNICO LOTE: A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Pregão em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somase a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado, quando se trata de diversos prestadores de serviços.

1 - OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção, e reparo em veículos leves e pesados e o fornecimento de peças de reposição genuínas, visando atender as necessidades do Município de Santa Bárbara do Pará e de suas Unidades Administrativas, conforme estabelecido nos Anexos desse Edital.

1.2. O lote único, objeto desta licitação, será composto pela seguinte distribuição:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVES	H	832
02	HORA SERVIÇO VEÍCULOS PESADOS	H	720
03	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PEÇAS	MÊS	08

2

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital. Não será permitida a participação, de interessados que não atendam as exigências estabelecidas no presente Edital, com falência ou concordata decretada, em consórcio e/ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMSBP ou órgãos públicos e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a PMSBP ou com a Administração Pública de qualquer nível, bem como as demais proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal, apresentar no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

3.1.2. Tratando-se de Procurador, apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, **com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.

3.1.3. Certidão de Registro Cadastral-CRC, instruído pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, em situação de regularidade, o que será comprovado por meio de consulta ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2 poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo IV- Referencial de Instrumento de Credenciamento, com a firma reconhecida do emitente**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.

3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.8. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, conforme modelo constante no **Anexo III – MODELO: Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000).

3.10. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

3.11. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160401/2015-PMSBP/PP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160401/2015-PMSBP/PP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

4.2.3. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme a sugerida no Anexo II, contendo o preço unitário e o total dos subitens e global. Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.

4.2.3.1. A Licitante deverá também baixar o módulo do fornecedor através de <http://www.pregaopresencialplus.com.br/upfor/setup.exe> e preencher sua Proposta de

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

Preços, devendo salvar em mídia de armazenamento por meio óptico ou por meio eletrônico, e apresentar no dia da sessão de abertura.

4.2.3.1 A apuração do valor unitário de cada item para constar na Ata do Pregão e no Contrato, será a indicada no item 1.2 do título 1 - OBJETO, do presente Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto: de acordo com a necessidade da PMSBP e mediante solicitação formal do serviço, sendo a data inicial definida no contrato a ser formalizado.

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2

4.3.1. O envelope DOCUMENTAÇÃO – Nº 2 conterà os documentos exigidos conforme relacionados no item **4.3.4** e deverão estar com prazo de validade em vigor, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

4.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.3.3. A Declaração da proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para licitar e para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração no Anexo III, **será entregue em separado, no momento do credenciamento.**

4.3.4. Relação dos documentos anexados no interior do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação:



A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;
- f) Declaração de não possuir no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).
- g) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado;
- i) Atestado de Adimplência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte
- d) Certidão Negativa-FGTS, conforme o art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante, conforme dispõe o art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94;
- e.1) Quanto aos itens “c.1” e “e” o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, **dentro do período de validade nelas indicados**, poderá **apresentá-las conjuntamente**. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no pra-



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

zo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/11/14, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

f) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um (01) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter o Licitante realizado ou estar realizando serviços aos solicitados nesta Licitação.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA-IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital-ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 – Lei do "SIMPLES" nacional:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$GE= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

7) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8) a Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado no item 9 seguinte.



9) a Licitante deverá, obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

- Índices Financeiros;
- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo dos 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação ou no que estiver consignado.

E) DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

b) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

f) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “e” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “f” deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

h) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

l) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

m) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente.

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido no presente Edital e seus Anexos,



o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;

6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;

6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.

6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

6.2.2. não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 03 (três);

6.2.3. no caso de empate nos preços e/ou no Menor Preço Global, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço Global.

6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor.

6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço.

6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escolhidas das causas de sua desclassificação. (§ 3º, do art. 48, da Lei 8666/93)

6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.

6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, em dados cadastrais existentes no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ainda em outros cadastros oficiais, inclusive mediante:

6.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;

6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ATA, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e homologado o procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da PMSBP, situado à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará/Pa, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Prefeito do Município para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Prefeito Municipal.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela PMSBP, sob a seguinte classificação:

08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08.243.0113.2.029 MANUT DO CONS TUT DA CRIANCA E ADOLESCENTE

20.122.0002.2.039 MANUT DA SEC DE DESENV ECON E AGRICULTURA

12.368.0012.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

12.368.0012.2.061 IMPLANTACAO E MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
10.301.0066.2.091 IMPLANTACAO E MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU
10.302.0015.2.096 AQUISICAO E MANUTENCAO DE AMBULANCIAS-FMS
10.304.0067.2.101 MANUT DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.305.0067.2.103 MANUT DO PROG DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
15.122.0017.2.106 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0017.2.109 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
18.541.0018.2.111 MANUTENCAO DA COLETA DOMICILIAR DE LIXO
18.541.0062.2.047 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: FUNDEB, Salário Educação, Vig. Sanitária, Vig. Epidemiológica, PLABT, FUS, IGD, PETI, PROJOVEM, CRAS, Recurso Próprio, Convênio.

14

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as relacionadas no Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. O Objeto dessa licitação deverá ser realizado por conta e risco da empresa vencedora, após a solicitação da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação será recebido através da PMSBP e/ou Unidades Administrativas, pelo servidor competente para tanto, mediante a apresentação da respectiva requisição.

12.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá repará-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o serviço.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, a PMSBP, a respectiva Nota Fiscal/fatura do serviço verificado no mês anterior;

13.2. A Nota Fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá mensalmente, contados do recebimento e da comprovação da regularidade dos serviços;

13.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo será de 10 (dez) dias, começando a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o MSBP pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o MSBP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

14.3. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do MSBP.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compras contemporâneas e posteriores ao certame licitatório e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

15.3. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos serviços, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos.



16 - DO CONTRATO

16.1. A PMSBP convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato com certificação digital conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital.

16.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s), recusar(em) ou não comparecer(em) para assinatura do(s) contrato(s), depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá o MSBP aplicar o disposto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica dispensada a caução.

17.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

17.3 O requisito exigido como forma de participação contido no item II – DA PARTICIPAÇÃO, tem justificativa nas inúmeras dificuldades que podem ser enfrentadas pela frota do MSBP, como a distância, o trânsito e o gasto desnecessário com a contratação de licitante situada em local mais distante que o estabelecido neste ato convocatório, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a economicidade.

17.4 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu acompanhamento.

17.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Compras da PMSBP, à Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, Bairro Centro, CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará/Pa, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 horas.

17.6 O Contrato, Anexo VI, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.7 Em caso de não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela PMSBP, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

17.8 A PMSBP, durante o período de execução do contrato, designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atribuições, conforme estabelecido no art. 67, da Lei 8666/93.

17.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

17.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSBP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, sendo cobrada taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

17.12 O MSBP reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

17.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.14 Integram o presente Edital:

- **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II MODELO: REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇO**
- **ANEXO III MODELO: DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**
- **ANEXO IV MODELO: REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO V MODELO: DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO**

17.15 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.16 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.17 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.18 A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.19 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.20 A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.21 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA.

17.22 O Pregoeiro, no interesse do MSBP, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a verificar ou a complementar a instrução do processo.

17.23 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e das condições neles estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados, no prazo legal, por escrito.

17.24 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Benevides/PA.

17.25 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO" na imprensa local, e que se encontra afixado em seu inteiro teor no mural interno da PMSBP. Caso o Edital seja retirado no Setor de Licitação e Compras da PMSBP, será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cento reais).

Santa Bárbara do Pará (PA), 25 de março de 2015.

JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL N° 160401/2015-PMSBP/PP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção e reparo em veículos leves e pesados e o fornecimento de peças de reposição genuínas visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e de suas Unidades Administrativas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção e reparo em veículos leves e pesados, com o fornecimento de peças de reposição genuínas deve-se à necessidade de suprir as necessidades da frota de veículos e de máquinas pesadas da PMSBP.

2.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

O serviço de manutenção veicular, é composto por itens que englobam todos os fabricantes que compõe a frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, composta por veículos e máquinas pesadas. Assim, temos um grande número de fabricantes, e um pequeno quantitativo de veículos para cada um deles, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens, visando assegurar a prestação dos serviços para toda a frota.

O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.



3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para manutenção de veículos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 Os serviços de manutenção, objeto do presente Convite serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no Edital Simplificado do Convite e seus anexos, na Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem:

4.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.2.1 Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em:

- a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.2.2 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

4.2.3 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

4.2.4 A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.2.5 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

4.2.6 A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 2 (dois) úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço.

4.2.7 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) para manutenção operacional: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.

4.2.8 A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.2.9 A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados.

4.3 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

4.3.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante ou genuínos e sem uso prévio.

4.3.2 A Contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA

4.4.1 A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

4.4.2 A Contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

4.4.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados.

4.5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

4.5.1 A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.5.2 A Contratada poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.5.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados.

4.6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS

4.6.1 A Contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos da frota oficial compreende a montagem e a desmontagem de pneus utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

4.6.2 A Contratada poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.6.3 A entrega do veículo com os serviços executados deverá ocorrer em até 1 (uma) hora a partir da disponibilização do mesmo por parte da Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 2 (duas) horas no caso de veículos pesados, para cada pneu que necessite dos serviços montagem e desmontagem. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1. O custo estimado dos serviços foi calculado com base em cotação obtida perante fornecedores locais do município de Santa Bárbara do Pará, Pará.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

5.1.1 Estimativa de Despesa com Serviço de Mão de obra:

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 08 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 08
Veículos leves/utilitários		104,00		
Veículos pesados		90,00		
Preço Total Estimado de Mão de obra (R\$):				

23

5.1.2 Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos:

Custo Estimado Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%)	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 08 meses (R\$)
A	B	C = A X (1-B/100)	D = C X 08
5.000,00			
Preço Estimado de Peças e Equipamentos (R\$):			

5.1.3 Estimativa de Despesas com Peças e Equipamentos + mão-de-obra:

Despesas com mão-de-obra	Despesas com peças e equipamentos	Preço Total
A	B	A+B
Preço Estimado de Peças + mão-de-obra (R\$):		

6 - DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, as quantidades solicitadas, os valores unitários, total e global, prazo de vencimento, prazo para execução do fornecimento dos produtos e poderá ser apresentada conforme Anexo II - MODELO REFERENCIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

6.2. Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

6.3. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário, total dos subitens e global, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PMSBP quaisquer custos adicionais.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na PMSBP, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

7.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Setores competentes da PMSBP e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da PMSBP.

8 - VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato terá a vigência até 31.12.2015, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Bárbara do Pará (PA), 25 de março de 2015.

JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO

Pregoeiro



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 160401/2015-PMSBP/PP
ANEXO II - MODELO REFERENCIAL PROPOSTA DE PREÇO

(observação importante: esta sugestão de modelo poderá ser utilizada pela empresa licitante)

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para os serviços de manutenção de veículos, destinados a atender a demanda da PMSBP e das suas Unidades Administrativas, nas quantidades estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 160401/2015-PMSBP/PP e nos seus anexos, observando-se que:

1. Nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não havendo pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
2. Os preços ofertados na presente licitação são os constantes da Planilha de Preços a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVES	H	832		
02	HORA SERVIÇO VEÍCULOS PESADOS	H	720		
03	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PEÇAS	MÊS	08		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura)/(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 160401/2015-PMSBP/PP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial n° 160401/2015-PMSBP/PP, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Pregão Presencial n° 160401/2015-PMSBP/PP, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes à habilitação e ao referido processo e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

....., de _____ de 2015.

_____ (assinatura) _____

Nome do representante legal da empresa proponente



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 160401/2015-PMSBP/PP

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n. ° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. n.º _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 160401/2015-PMSBP/PP da PMSBP, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente representada neste procedimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

(ASSINATURA) (RECONHECER FIRMA)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 160401/2015-PMSBP/PP

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na , no município de , Estado de , não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL N° 160401/2015-PMSBP/PP

CONTRATO PMSB No.XXX/2015

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ E XXXXXXXX, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS..

29

O Município de Santa Bárbara do Pará, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, com Sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº– Centro- Santa Bárbara do Pará–Pará, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CIRO SOUZA GOES**, RG 484029-SSP-AP, CPF 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 – Centro – CEP 68798-000 – Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, com sede à **XXXXXXXXXX**, bairro, CEP, cidade, estado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, CPF nº **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXX**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos das Leis nº(s) 10.520/02, 8.666/93 e Leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, lubrificantes, troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria e balanceamento, da frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e de suas Unidades Administrativas, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio nas citadas unidades, nas quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 160401/2015-CPL.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 160401/2015-CPL e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 São obrigações da Contratada:

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

- 2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 2.6. Efetuar os serviços de acordo com as necessidades apresentadas;
- 2.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.
- 2.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 2.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;
- 2.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
- 2.15. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 2.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 São obrigações da Contratante:

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;



3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;

3.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;

3.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

3.7 – A **PMSBP** poderá solicitar a Contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela PMSBP;

4.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme o Edital de Pregão Presencial nº 160401/2015-CPL e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços no prazo de vigência do **CONTRATO**, o montante de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compras contemporâneas e posteriores ao procedimento licitatório e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A **CONTRATADA** deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à **CONTRATANTE**.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos serviços, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08.243.0113.2.029 MANUT DO CONS TUT DA CRIANCA E ADOLESCENTE
20.122.0002.2.039 MANUT DA SEC DE DESENV ECON E AGRICULTURA
12.368.0012.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
12.368.0012.2.061 IMPLANTACAO E MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS
10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
10.301.0066.2.091 IMPLANTACAO E MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU
10.302.0015.2.096 AQUISICAO E MANUTENCAO DE AMBULANCIAS-FMS
10.304.0067.2.101 MANUT DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.305.0067.2.103 MANUT DO PROG DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
15.122.0017.2.106 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0017.2.109 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
18.541.0018.2.111 MANUTENCAO DA COLETA DOMICILIAR DE LIXO
18.541.0062.2.047 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: FUNDEB, Salário Educação, Vig. Sanitária, Vig. Epidemiológica, PLABT, FUS,IGD, PETI, PROJOVEM, CRAS, Recurso Próprio, Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.12.2015, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), -----de-----2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 160401/2015-PMSBP/PP

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

36

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Licitante